

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
COORDENADORIA DE DESPORTOS E RECREAÇÃO

JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Especial de Justiça Desportiva, por ocasião dos Jogos 63º Jogos Estudantis da Primavera, tendo em pauta o processo nº 006/2018, julgou precedente a denúncia, CONDENANDO, o **Curso de BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, na modalidade de **Basquetebol Feminino Grupo II** a pena de Multa no valor de R\$100,00 (cem reais) por modalidade/sexo, com base no artigo 211 do COJDD.

Feito o concurso de atenuantes e agravantes, para o **BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, na modalidade de **Basquetebol Feminino Grupo II**, restou presente a atenuante do artigo 179, IV do COJDD, razão para qual não se aplica tendo em vista que a pena ficou estabelecida em seu mínimo legal.

Finalmente fica, portanto, o denunciado, **BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, na modalidade de **Basquetebol Feminino Grupo II**, CONDENADO a pena de Multa no valor de R\$100,00 (cem reais) por modalidade/sexo, com base no artigo 211 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL:

PRESIDENTE: MAURICIUS LUIS MEHL (OAB/PR 74.267)

AUDITORA RELATORA: RAFAELA LEU (CREF 17.526-G/PR)

PROCURADOR: GUSTAVO HENRIQUE BOWENS (OAB/PR 74.253)

DEFENSOR PÚBLICO: JOÃO MARIA DE GOES JUNIOR (OAB/PR 40.750)

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2018.